



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 07 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão da ação orçamentária, dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

Unidade: 003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programa: 0019 – IPIRANGA MAIS SOCIAL

Projeto atividade: 2081 – Acolhimento Instit. de Crianças e Adolescentes- Casa Abrigo

Natureza da despesa: 31.90.04.0000 – Contratação por tempo determinado..... **R\$ 5.000,00**

Fonte de recursos: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....**R\$ 5.000,00**

Natureza da despesa: 31.90.11.0000 – Vencimento e Vantagens Fixas- P. Civil.....**R\$ 5.000,00**

Fonte de recursos: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....**R\$ 5.000,00**

Natureza da despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo..... **R\$ 20.000,00**

Fonte de recursos: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....**R\$ 20.000,00**

Natureza da despesa: 33.90.36.0000 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física..... **R\$ 19.200,00**

Fonte de recursos: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....**R\$ 19.200,00**

Natureza da despesa: 33.90.37.0000 – Locação de Mão de Obra **R\$ 50.000,00**

Fonte de recursos: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....**R\$ 50.000,00**

Natureza da despesa: 33.90.39.0000 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.. **R\$ 10.000,00**

Fonte de recursos: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos..... **R\$ 10.000,00**

Natureza da despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... **R\$ 40.800,00**

Fonte de recursos: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....**R\$ 40.800,00**



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos do §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal 769/2021 de 09 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 759/2021 de 12 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 762/2021 de 30 de Setembro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 767/2021 de 30 de Novembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de julho de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASELI
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior no orçamento financeiro do exercício de 2022.

Considerando que a abertura de créditos por superávit, está previsto na lei 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

Neste mesmo sentido o Tribunal de Contas através da Súmula 13 diz:

Súmula nº 13

O valor do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, utilizado para abertura ou reabertura de créditos adicionais, deve ser considerado na apuração do Resultado da Execução Orçamentária do exercício corrente

Diante do exposto e pela fundamentação da solicitação do referido crédito, este projeto tem por finalidade atender o cumprimento do **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta SIMP 005950-025/2021**, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso, onde o município assume o compromisso de no prazo de 06 meses, dispor de um local adequado para acolhimento institucional de crianças e adolescentes de Ipiranga do Norte-MT, instituindo assim a **Casa Abrigo** através da locação de um imóvel contendo no mínimo 03 quartos, 02 banheiros, 01 sala, um espaço para recreação, contratando de 03 funcionários sendo:



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

de 02 cuidadores, 01 guarda, bem como a aquisição de mobiliários necessários para utilização pelos usuários e colaboradores.

Desta feita, não havendo a previsão orçamentária deste tipo de despesas no orçamento, motivo pelo qual solicitamos a abertura de crédito especial para inclusão da referida dotação no orçamento vigente 2022.

São estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do prefeito municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASELI
Prefeito Municipal